

Lei Municipal n.º 311, de 10 de dezembro de 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a manter entendimentos com a CEMIS.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS., por seus representantes decretou e eu promulgo a seguinte lei:

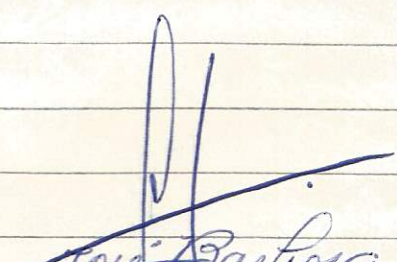
Art. 1.º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIS, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião da Bela Vista - MS, 10 de dezembro de 1984.


José Targino
Secretário


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal